



SIGILO BANCÁRIO

Consulta de contas bancárias é a única forma de verificar dados

➔ A hipótese de o Fisco levantar o sigilo bancário quando suspeita que a vida do contribuinte não reflecte a declaração de IRS, e sem que necessite de autorização de um juiz ou, sequer, de avisar o contribuinte, não é consensual.

Joaquim Rocha, professor de direito fiscal na Universidade do Minho, defende que a norma "é

violadora do princípio da protecção da confiança". Os cidadãos "têm que poder contar com os efeitos que o Estado pode ter sobre as suas acções", explica. Se não são avisados, "são apanhados de surpresa". Além disso, através das contas tem-se acesso a dados da vida íntima do contribuinte (pensão de alimentos a um filho

concebido fora do casamento, por exemplo) e isso viola o direito à reserva da vida privada.

A possibilidade de levantar o sigilo bancário quando há diferenças entre os rendimentos declarados e o padrão de vida já existia na Lei, mas a comunicação ao contribuinte era obrigatória. A novidade é a dispensa dessa comuni-

cação. Uma novidade que não choca Saldanha Sanches. Para o fiscalista "a declaração fiscal de um contribuinte só tem sentido se puder ser verificada e validada". E a única forma de o fazer "é acedendo à conta bancária". Saldanha Sanches não admite que se tema a "utilização abusiva" do fisco, porque "não se pode falar em abuso

quando se tem imposto a pagar". O presidente da Câmara dos Técnicos dos Oficiais de Contas, Domingues Azevedo, entende que, "para efeitos fiscais, não faz sentido existir sigilo bancário", mas admite que possa vir a verificar-se "algum abuso ou uso indevido desta possibilidade por parte da administração fiscal". **C.W.E.L.T.**